

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2018
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 022/2018
Processo LC n.º 036 – Homologado em 08/03/2018

Ata de Registro de Preços para Futura e eventual locação de diversos equipamentos de sonorização, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MAIKON RODRIGUES – ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezoito, a empresa **MAIKON RODRIGUES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.011.587/0001-10, com sede na Rua Willy Carlos Trentini, nº 390, Município de Marechal Cândido Rondon - PR, telefone para contato n.º 3254-1617, neste ato representado pelo sócio o Senhor Maikon Rodrigues, portador do CPF nº 006.132.699-26, residente e domiciliado no Município de Marechal Cândido Rondon – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto: Contratação de empresa para Futura e eventual locação de diversos equipamentos de sonorização para serem utilizados junto às atividades a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais festividades do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	05	Locação de sistema de sonorização de grande porte, com as seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital (Mixing capability Mixing channels 48 Mono + 4 Stereo, GROUP 24 Mix (Group/AUX) busses, AUX 24 Mix (Group/AUX) busses, MAIN Stereo A, Stereo B, MATRIX 8, DCA/VCA 8 (Output grouping also available at Group 7 and 8), Input channel functions Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Output channel functions 8-band PEQ, Dynamics, On-board processors 8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ, I/O Mic inputs 48 (Recallable),Phantom power +48V DC;ON/OFF per channel, Line inputs 4x Stereo (Compliant with mic input), 2x 2tr in, AD converter 24- bit; 128-time over sampling, Line outputs 36 Omni output, Monitor out and Cue output, DA converter 24-bit; 128-time over sampling, Digital I/O 3x 2tr in/out, Cascade in/out, Expansion slots 4x Mini-YGDAI (16-in/16-out), Control and others To Host(USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp,PCMCIA slot), 24 line array (2vias, 2 woofers de 10", as médias freq. e 2 drivers de compressão de 3" para as altas ls	10.170,00	50.850,00

		<p>Audiofreq.), 08 front fill, 01 main Power iluminação, 01 main power 10 kva sonorização, 16 sub (alto-falantes 2X18 polegadas, produção até 138, dB SPL de pico), 10 amplificador, 08 amplificador 8.000 watts, 08 amplificador 6.000 watts, 08 amplificador 2.500 watts, 01 analisador de espectro, 02 processador, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand-by, 01 equalizador 31 bandas, 01 distribuidor de energia com proteção contra queda de energia, 01 distribuidor de energia 110V, todo cabeamento e plugs necessários para o sistema, sistema de energia toda aterrado, conforme obrigatória pela norma técnica abnt nbr -5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão. MONITOR PALCO: 01 digidesignin profile mix rack plus, 01 distribuidor de energia, 01 régua de energia com proteção contra queda de energia, 04 caixas side, 04 caixas side, 08 monitores de retorno, 02 sub de bateria ativo, 01 sub de percussão, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand by, 02 potencia 10.000, 06 potencias 5002, 06 potências 2002, 05 potencias 1.400, 01 power play, mínimo 60 microfones contendo kits para bateria, condensadores, com fio, sem fio, de excelente qualidade, 01 cubo de baixo cx 8x10 originais, 01 cubo de guitarra 8 de 10" originais, 01 cubo de guitarra twin, 01 cubo de guitarra 2x12, 01 bateria, 10 garras, 25 pedestais microfones, 08 pedestais pequeno, 12 praticáveis pantográficos 2x1m, 08 praticáveis telescópicos 2x1m, 08 di ativo, 20 di passivo, 02 comunicação Palco x PA, 04 subsnake 12 multivias, 02 subsnake 08 vias, 01 multi cabo 56 vias 85 mts + 15 palco, 01 multi cabo 08 vias 100 mts, 120 cabos xlr, 80 cabos p10, todo cabeamento necessário para o sistema de excelente qualidade. Incluindo: locação, acompanhamento técnico responsável pela montagem, desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).</p>		
02	05	<p>Locação de sistema de iluminação de grande porte, com as seguintes características mínimas 10 Movingheads 5R 01-console MA 01 console Avolites pearl 2010 16-Elipsoidais 04-Varas par 64 f#5 61 04- Varas par 64 f#2 61 14 strobo Atomic 10 Minibrutes 02- Maquinas de fumaça com ventiladores 2 Canhões seguidores com operadores. 4 Vias de sinal palco/house 32-par led 3 watts rgbwa 90 metros treliças p50 120 metros treliças p 30 1 Gol de treliça 4x6 para suporte (definido na montagem). A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)</p>	4.690,00	23.450,00
03	04	<p>Locação de sistema de som e luz de médio porte com • 02 Mesa Digital 32 canais • 01 Equalizador 31 bandas • 02 Processador Digital • 01 Amplificador e fone de ouvido 4 canais • 04 Fones de ouvido • 01 Porta pró • 01 Bateria completa com 7 microfones • 06 Microfones • 30 Microfones de voz • 02 Microfones sem fio • 01 Cubo de Guitarra com 2 alto-falantes de 12" 120W • 01 Cubo de Baixo 800 wats • 01</p>	4.770,00	19.080,00

		Caixa de Baixo com 4 alto-falantes de 10" • 01 Caixa de Baixo com 1 alto-falante de 15" • 20 Pedestais para microfones • 04 Caixas de Retorno de 500w • Cabos e conectores para todo sistema • 08 Caixas de sub-grave com 2 alto-falantes de 18" • 08 Caixas Line com 1 alto-falante de 8" e drive. • 02 Potências (8000W RMS) • 02 Potências (3600W RMS) • 02 Potências (1200W RMS) Iluminação • 12 canhões de luz par led • 01 luz de serviço 220V • 01 Máquina de fumaça • 02 S t r o b o • 01 Mesa avolites de luz 10 move head main Power 05 kva . A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)		
06	05	Locação de Grupo Gerador - Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos (ligado para uso de até 8 h). Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por Engenheiro Elétrico.	2.410,00	12.050,00
07	10	Locação de Pannel de Led com as seguintes características: Pannel de LED 10.000 pixels/mt2, brilho 4.500/8.000 nits, pixels tipo SMD medindo 05x02. Com estrutura montada e vídeo processadora (para imagens ao vivo)	2.980,00	29.800,00
08	25	Locação de microfone HeadSet (auricular) Auricular sem fio completo, incluindo complementos, com bateria, para dar suporte a pequenos, médios e grandes eventos promovidos pelo Municipalidade, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente.	205,00	5.125,00
10	02	Serviço de Filmagem Edição - Cobertura completa com filmagem, edição, reprodução em vídeo e audiovisuais para exibição na apresentação de espetáculos, incluindo no mínimo os seguintes itens: Produção de dois videoclipes musicais. Os clipes serão gravados por profissionais capacitados e com equipamentos de alta definição em local e data a definir; Gravação integral do espetáculo no Com três câmaras HD e mesa de corte de alta, Definição (vídeo switches) e exibição das imagens ao vivo das câmaras e dos videoclipes nos telões de LED; Finalização das imagens do espetáculo, com fornecimento de 10 cópias em DVD e 02 cópias em Blu-Ray. Estas cópias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o evento.	7.930,00	15.860,00
14	60	Praticáveis Modulados para montagem de Palco e Passarela as seguintes características mínimas: Módulos medindo 2x1 mts com altura regulável de 0,20cm à 01mts em alumínio com Responsabilidade Técnica (ART)	222,00	13.320,00
16	03	Transmissão ao vivo de Vídeo as seguintes características mínimas: 02-cameras com mesa de edição no local do evento com cabeamento necessário para ligação no Pannel De Led.	4.040,00	12.120,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 022/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus

termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal da Secretaria Solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$ 181.655,00 (cento e oitenta e um mil seiscientos e cinquenta e cinco reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria solicitante.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.131.1050.2.004.00 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14.00 – 5854 – Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 505

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.14.00 – 358 – Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611502.012 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.14.00 – 804 – Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 505

1236511502.017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.14.00 – 1329 – Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 505

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.14.00 – 1056 - Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.14.00 – 1483 - Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 505

1339212002.026 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.14.00 – 1654 - Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.14.00 – 1799 - Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031.00 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.14.00 – 2011 - Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.14.00 – 2774 - Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 303

3.3.90.39.14.00 – 2870 - Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.049.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.14.00 – 4750 - Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.14.00 – 5246 - Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 505

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE IND. COMÉRCIO TURISMO E DESEN. ECONÔMICO

3.3.90.39.14.00 – 5394 - Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

D) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

E) A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 022/2018.

-)] A locação dos equipamentos de sonorização será feita por solicitação formalizada pelo Setor de Compras, e a mesma indicara aonde os mesmos deverão ser instalados, em até 03 (três) dias após a solicitação, sem custo adicional de frete.
-)] Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
-)] A locação dos equipamentos/serviços será feita de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação das secretarias, mediante emissão de Ordem de Serviço.
-)] Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
-)] O valor será pago por locação independentemente da quantidade de dias que o equipamento permanecer no local solicitado, ou seja não será pago por diária.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 08 de Março 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Leomar Rohden

MAIKON RODRIGUES – ME – CONTRATADA